



## **EDITAL PDSE N°02/2026 (PPGACL – UFJF)**

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL N°17/2025**

O Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens (PPGACL) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção interna do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PSDE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – Edital no. 17/2025 disponível no link [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025\\_Edital\\_2662823\\_SEI\\_2661209\\_Edital\\_n\\_17\\_2025.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf)

#### **1. Escopo**

O presente Edital de Seleção Interna vincula-se ao Edital no 17/2025; da CAPES, disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025\\_Edital\\_2662823\\_SEI\\_2661209\\_Edital\\_n\\_17\\_2025.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf)

Todas as informações sobre o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior devem ser obtidas nos documentos oficiais da CAPES. [link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse> ]

#### **2. Requisitos das candidaturas**

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens da UFJF;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois



semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## **1. Período de implementação e duração da Bolsa**

O PPGACL/UFJF disponibilizará **1 (uma) bolsa** para estágio entre 4 (quatro) meses e, no máximo e no máximo 9 (nove) meses para este cronograma, com as atividades tendo início em setembro e outubro de 2026. Havendo disponibilidade de novas bolsas, somente os candidatos classificados no presente edital serão convocados.

## **2. Cronograma da seleção interna dos candidatos**

### **Calendário do Processo Seletivo:**

09/01/2026	Publicação do Edital no site do PPGACL.
09/01/2026 19/01/2026	a Período de inscrições por e-mail
20/01/2026	Homologação das inscrições
20/01/2026	Divulgação da Comissão Avaliadora
21/01/2026	Interposição de recursos à homologação das inscrições, em 21/01/2026 até às 23:59 horas, exclusivamente por e-mail ( <a href="mailto:ppg.acl@ufjf.br">ppg.acl@ufjf.br</a> com cópia <a href="mailto:elisabeth.murilho@ufjf.br">elisabeth.murilho@ufjf.br</a> ) com o título “Recurso – PDSE – Inscrição” seguido do nome da/o candidata/o.
22/01/2026	Publicação das inscrições homologadas e ordem das entrevistas no site do PPG-ACL.
26 a 28/01/2026	Entrevistas via google meet



29/01/2026	Publicação dos resultados preliminares, bem como a lista de espera em ordem de prioridade da seleção, no site do PPGACL.
30/01/2026	Interposição de recursos pelos candidatos até 30/01/2026, às 23:59 horas, exclusivamente por e-mail ( <a href="mailto:ppg.acl@ufjf.br">ppg.acl@ufjf.br</a> ) com cópia para <a href="mailto:elisabeth.murilho@ufjf.br">elisabeth.murilho@ufjf.br</a> ), com o título “Recurso – PDSE – Resultado final” seguido do nome da/o candidata/o.
02/02/2026	Resultado do recurso por e-mail.
03/02/2026	Publicação do resultado final da seleção interna no site do PPGACL.

### **3. Processo seletivo**

De acordo com o Edital no 17 (CAPES), o processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior;

II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

IV – aprovação final, sob responsabilidade da CAPES.

O presente edital refere-se apenas à segunda etapa indicada, cujo julgamento será atribuído a uma comissão avaliadora que será constituída por um representante da Coordenação do PPGACL (coordenação, vice-coordenação ou Comissão de Pós-graduação – CPG), por um docente do quadro permanente do PPGACL e por um discente do PPG-ACL. Nenhum dos membros da banca poderá ser ou ter sido orientador de nenhum dos candidatos e nem ter relações familiares diretas ou indiretas com eles.

### **6- Procedimentos para inscrição e processo seletivo**

Atendendo aos requisitos dispostos no edital, os candidatos à seleção interna do PPG-ACL devem enviar os documentos abaixo descritos para o endereço eletrônico [ppg.acl@ufjf.br](mailto:ppg.acl@ufjf.br), com cópia para o e-mail da coordenação [elisabeth.murilho@ufjf.br](mailto:elisabeth.murilho@ufjf.br), com o assunto **PDSE 2026**. A documentação deve ser anexada em um único arquivo PDF:

6.1. Plano de Pesquisa, redigido em língua portuguesa, com um limite máximo de 15 páginas, conforme as diretrizes estabelecidas pelas normas da ABNT. Este projeto deve conter os seguintes elementos obrigatórios:



- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.);
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados;
- j) potencial de multiplicação;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira;
- l) justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior e indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto;
- m) cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

6.2. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

6.3. Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato. O candidato deve considerar o prazo da bolsa que será de 4 a 9 meses.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA**  
E LINGUAGENS



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD - UFJF



6.4. No caso de estrangeiras/os, passaporte e visto de permanência no Brasil ou protocolo de solicitação à Polícia Federal.

6.5. Número de registro ORCID.

6.6. Currículo lattes atualizado.

6.7. Histórico escolar em andamento extraído do SIGA/UFJF e/ou Comprovante de Qualificação.

6.8. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II; [[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025\\_Edital\\_2626553\\_Anexo\\_II\\_Declaracao\\_Reconhecimento\\_da\\_Fluencia\\_Linguistica\\_do\\_coorientador\\_no\\_exterior\\_1.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626553_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1.pdf)]

6.9. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III; [[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025\\_Edital\\_2626554\\_Anexo\\_III\\_Declaracao\\_Reconhecimento\\_da\\_Fluencia\\_Orient\\_Brasileiro.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626554_Anexo_III_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf)]

6.10. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

6.11. Os candidatos devem acrescentar à documentação a ser enviada, um cronograma explicitando as atividades a serem desenvolvidas quando de seu retorno ao Brasil, incluindo etapas de disciplinas faltantes a serem cursadas, período de pesquisa a ser concluída (se for o caso) e atividade de difusão de sua experiência no exterior (seminário/palestra). Tal cronograma deve considerar as etapas de qualificação e defesa da tese observando a obrigação de não ultrapassar o tempo total para a conclusão do doutorado.

Observação: Referente ao item 6.8 e 6.9, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV. [[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025\\_Edital\\_2626556\\_Anexo\\_IV\\_Proficiencia\\_Alternativa\\_a\\_declaracao.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626556_Anexo_IV_Proficiencia_Alternativa_a_declaracao.pdf)]



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA**  
E LINGUAGENS



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD - UFJF



## 7. Critérios de Julgamento

Além de atender aos critérios de elegibilidade de candidatos dispostos nos referidos editais, serão classificados com a maior pontuação os candidatos que:

7.1. Foram aprovados no exame de qualificação do doutorado ou concluíram o maior número de créditos referentes à carga total do curso de Doutorado (no mínimo os créditos referentes ao primeiro ano do curso, incluindo as disciplinas obrigatórias). Quanto maior o número de créditos concluídos, maior a classificação;

7.2. Obtiveram as melhores notas nas disciplinas cursadas;

7.3. Apresentarem maior coerência entre a proposta de trabalho no exterior, o orientador e a instituição de recepção no exterior e a linha de pesquisa do Programa.

Parágrafo único: Como critério de desempate entre candidatos, será considerada a participação em Comissões do SPACL e da Revista NAVA e em órgãos de representação de alunos do PPGACL.

7.4. Os candidatos cuja documentação for considerada satisfatória, serão submetidos a entrevista a ser realizada em data a ser divulgada no momento da homologação das inscrições através do site do PPG-ACL.

7.5. Caberá aos candidatos a impetração de recurso em todas as etapas deste edital.

7.6. Não será possível aos candidatos complementarem posteriormente a documentação exigida no ato das inscrições desse edital.

7.7. O presente edital é válido apenas para a seleção de bolsistas nos termos do disposto no Edital nº 17/2025 da CAPES.

## 8. Disposições gerais

I - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se o Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens o direito de excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção interna, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ARTES, CULTURA  
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE  
**ARTES E DESIGN**  
IAD • UFJF



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**II** - Cada candidato(a) aprovado(a) será inteiramente responsável pela sua inscrição eletrônica no site da CAPES.

**III** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Profa. Dra. Elisabeth Muriel da Silva  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Artes, Cultura e  
Linguagens